



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**DECRETO N.º 14.241/2025**

Decreta o fim do TURNO ÚNICO na  
Administração Municipal de Soledade.

PAULO RICARDO CATTANEO – Prefeito Municipal de Soledade  
RS, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Finaliza a instituição de TURNO ÚNICO na Administração Municipal de Soledade, a contar de 20 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Determina horário normal de trabalho no serviço público municipal, de 8 (oito) horas diárias, a ser cumprido das 8h (oito horas) às 11h30m (onze horas e trinta minutos) e das 13h (treze horas) às 17h30m (dezessete horas e trinta minutos), de segunda à sexta feira.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, em 16 de  
janeiro de 2025.

  
PAULO RICARDO CATTANEO  
Prefeito Municipal de Soledade

Registre-se e Publique-se

  
LHAÍS C. M. ORLANDINI GHELLER  
Diretora Geral da Secretaria Municipal da Administração.